

dades do Território, tem prestado para o desenvolvimento económico de Macau;

Reconhecendo o mérito global da sua actividade profissional e o seu contributo para o progresso e para a estabilidade do território de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Ma Iao Hang a Medalha de Mérito Industrial e Comercial.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**Portaria n.º 244/99/M**

**de 7 de Junho**

O Banco Nacional Ultramarino, fundado em Portugal há 135 anos e com filial em Macau desde 1902, tem desempenhado um relevante papel na consolidação da estabilidade financeira e no desenvolvimento da actividade bancária necessários ao desenvolvimento económico e social do Território, para além de ter vindo a assegurar as funções de caixa do Tesouro e de entidade emissora de moeda.

Tendo presente o importante contributo prestado por aquela entidade na modernização e no dinamismo do sistema bancário local, na credibilização do mesmo e, ainda, no aprofundamento das ligações económico-financeiras do Território ao exterior;

Sendo inumeráveis os serviços prestados ao Território pelo Banco Nacional Ultramarino, designadamente enquanto banqueiro, caixa do Tesouro e agente para emissão de moeda;

Considerando ainda a disponibilidade sempre evidenciada pela referida instituição bancária para uma intervenção activa e empenhada quer em delegações de representação de interesses económicos do Território em missões no exterior, quer para o apoio a iniciativas ou eventos locais de índole cultural ou outra;

Reconhecendo o mérito da actividade do Banco Nacional Ultramarino em prol do progresso da economia de Macau;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao Banco Nacional Ultramarino a Medalha de Mérito Industrial e Comercial.

Governo de Macau, aos 31 de Maio de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

務會董以及本澳多家大企業的董事，對澳門的經濟發展貢獻良多。

鑒於他在事業上的整體成就，對澳門的進步及穩定卓有貢獻。

基此，總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第五條第二款c項規定，授予馬有恆工商業功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

**訓令 第244/99/M號**

**六月七日**

大西洋銀行在葡萄牙創立已一百三十五年，一九零二年開始在澳門設立分行，除了一直肩負司庫和貨幣發行機構的任務外，在本地區經濟與社會發展所需的金融穩定和銀行業務發展上，一直擔當重要的角色。

鑒於在本地銀行體系的現代化和積極發展、使該體系更具公信力，以及深化本地區對外的經濟與金融聯繫上，該銀行具有非常重要的貢獻。

由於大西洋銀行在作為銀行家、司庫和貨幣發行機構時，為本地區提供了無數服務。

又鑒於該銀行一直支持代表本地區經濟利益外訪的代表團，以及本地文化和其他性質的活動和事業，表現出慷慨和樂於參與的精神。

為肯定大西洋銀行應受讚揚和有助澳門經濟繁榮的行為。

基此，總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條賦予的權限，下令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第五條第二款c項之規定，授予大西洋銀行工商業功績勳章。

一九九九年五月三十一日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立